



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Junto aos autos os documentos contidos nos envelopes de Propostas de Preços, referentes à(ao) Pregão nº 2019.06.25.1.

Barbalha/CE, 09 de Julho de 2019.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial do Município



CLAUDINO FILHO

AUDITORIA & ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.06.25.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipalidade, conforme especificações apresentadas a seguir.

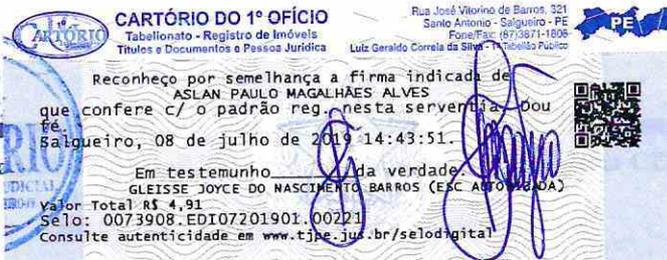
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado a Ser Recuperado	Valor Global da Prestação dos Serviços	%
0001	Serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipalidade	SERV	3.296.383,95	593.349,11	18%

Valor Total da Proposta R\$ 593.349,11 (Quinhentos e Noventa e Três mil, trezentos e quarenta e nove reais, onze centavos).

Proponente: CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL EIRELI – ME
Endereço: RUA EUFRASIO MANOEL FIGUEIREDO, 03 – SENHORA SANTANA –
MISSÃO VELHA/CE – CEP: 63.200-000
CNPJ/CPF: 27.172.319/0001-50
Data da Abertura: 09/07/2019
Horário: 09:00
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Missão Velha/CE, 08 de julho de 2019

Aslan Paulo Magalhães Alves
CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL EIRELI
REPRESENTANTE





PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.06.25.1. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipalidade, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unidade	Valor Estimado a Ser Recuperado	Valor Global da Prestação dos Serviços	%
0001	Serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipalidade	SERVIÇO	3.296.383,95	494.457,59	15%

Valor Total da Proposta R\$ 494.457,59 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Proponente: PMAT – ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA - ME

Endereço: Rua Iracy Bezerra, nº 86, Bairro Varzante, CEP 63.540-000, Várzea Alegre/CE

CNPJ: 07.872.741/0001-01

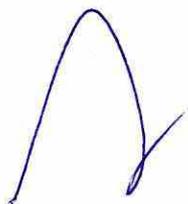
Data da Abertura: 09 de julho de 2019

Horário: 09:00 (nove) horas

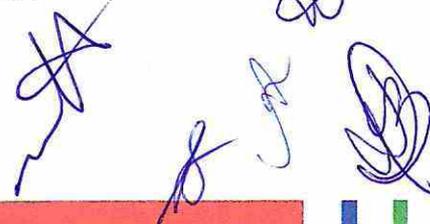
Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dia

Várzea Alegre/CE, em 08 de julho de 2019.

PMAT - ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA
CNPJ: 07.872.741/0001-01




Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial Ltda.
CNPJ: 32.049.941/0001-06
Inscrição Municipal: 493006-1



PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.06.25.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipal idade, conforme especificações apresentadas a seguir.

RESUMO DA PROPOSTA

Item	Especificação	Unid.	Valor estimado a ser restituído	Valor global da prestação dos serviços	%
0001	Serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipalidade.	Serv.	3.296.383,95	600.000,00	18,20

Fone: (85) 99165-8155 / E-mail: inovve2019@gmail.com / inovve2019@outlook.com
Rua Barbosa de Freitas, n. 1741, sala 4, CEP 60.170-021, Aldeota, Fortaleza -CE
Telefone: (85) 99165-8155

INOVE TREINAMENTOS E CONSULTORIA
CNPJ: 32.049.941/0001-06
Maria Felipe Dias
Administradora
CPF: 073-49



Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial Ltda.
CNPJ: 32.049.941/0001-06
Inscrição Municipal: 493006-1

Valor Total da Proposta R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Proponente: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Endereço: Rua Barbosa de Freitas, nº 1.741, sala 4, CEP 60.170-021, Aldeota, Fortaleza-CE.
CNPJ/CPF: 32.049.941/0001-06.

Data da Abertura: 09 de julho de 2019.

Horário: 09:00h.

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

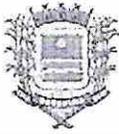
Fortaleza, 5 de julho de 2019



Ana Maria Felipe Dias
CPF nº 855.761.073-49
RG nº 990292477-98/SSP-CE
Sócia-administradora

INOVVE TREINAMENTOS E CONSULTORIA
CNPJ: 32.049.941/0001-06

Ana Maria Felipe Dias
Sócia - Administradora
CPF: 855.761.073-49



ATA DA SESSÃO



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO Pregão Nº 2019.06.25.1.

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipalidade, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Data de Abertura: 09 de Julho de 2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Barbalha.

Endereço: Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria - Barbalha/CE.

Ao(s) 09 de Julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, juntamente com sua equipe de apoio, nomeados através de Portaria do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, sendo composta por Andréia Brito dos Santos e Maria Leonice Nogueira Alves, para que fossem recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação referentes ao Pregão nº 2019.06.25.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipalidade, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Pontualmente às 09:00 horas do dia supra, o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o(a) Senhor(a) Andréia Brito dos Santos para secretariar a sessão. Fizeram-se presentes a reunião as seguintes empresas: **CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EIRELI - ME, INOVVE SERVIÇOS DE TREIN. E CONS. EMPRESARIAL LTDA e PMAT - ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA**, neste ato representadas por seus representantes legais, devidamente credenciados, na forma estabelecida no Edital Convocatório. Feitas essas considerações, deu-se início aos procedimentos do presente Pregão com o recebimento dos envelopes contendo propostas comerciais e de habilitação, bem como dos documentos necessários para o devido credenciamento dos licitantes, fato este já relatado. Recebidos os referidos envelopes, foram abertos primeiramente os de Propostas de Preços, sendo elaborado o devido mapa comparativo dos preços, para se saber se os preços apresentados estavam compatíveis com os praticados no mercado pertinente ao ramo, assim como para se saber se ocorreria a oferta de lances verbais. Feita a devida comparação e sendo realizada a etapa de lances verbais, constatou-se o seguinte resultado: o(a) licitante **PMAT - ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 07.872.741/0001-01 classificado(a) no item 1 totalizando o valor estimado de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), conforme Mapa de Registro de Lances Verbais constante em anexo. Concluída esta análise, passou-se para a fase de julgamento da documentação de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), sendo inclusive realizadas consultas on-line (via internet) para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Após a realização da referida análise, fora declarada habilitada a empresa participante e vencedora por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Por sua vez, a representante da empresa **INOVVE**

Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000 - Barbalha - CE



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



SERVIÇOS DE TREIN. E CONS. EMPRESARIAL LTDA manifestou interesse em ingressar com recurso administrativo junto ao julgamento do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, alegando o seguinte: "A atividade descrita no CNPJ e no aditivo do Contrato Social são diferentes. A alteração do Contrato Social não está registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará". Já o representante da empresa **CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EIRELI – ME** fez as seguintes alegativas: "Os atestados de capacidade técnica não especificam qual recuperação executou, conforme especificado no item 4.3, alínea "d" do Edital Convocatório". Fica desde já aberto o prazo legal para a apresentação por escrito dos recursos administrativos pelas empresas manifestantes. A empresa vencedora fica, desde já, notificada a apresentar sua proposta de preços consolidada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura da presente ata, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, no caso do não atendimento. E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, _____, Andréia Brito dos Santos, que secretariei, pelo Pregoeiro Oficial e demais membros da equipe de apoio, assim como pelos licitantes presentes, que manifestaram interesse.

Assinaturas:

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves	
Apoio	Andréia Brito dos Santos	
Apoio	Maria Leonice Nogueira Alves	

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EIRELI - ME	
2	INOVVE SERVIÇOS DE TREIN. E CONS. EMPRESARIAL LTDA	
3	PMAT - ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA	

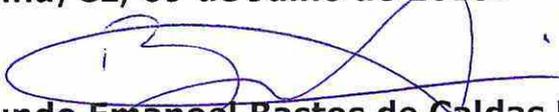


Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**Junto aos autos a(s) Proposta(s) Consolidada(s),
referente(s) à(ao) Pregão nº 2019.06.25.1.**

Barbalha/CE, 09 de Julho de 2019.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial do Município



PROPOSTA CONSOLIDADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.06.25.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipalidade, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unidade	Valor Estimado a Ser Recuperado	Valor Global da Prestação dos Serviços	%
0001	Serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipalidade	SERVIÇO	3.296.383,95	299.000,00	9,07%

Valor Total da Proposta R\$ 299.000,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Reais)

Proponente: PMAT – ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA - ME

Endereço: Rua Iracy Bezerra, nº 86, Bairro Varzante, CEP 63.540-000, Várzea Alegre/CE

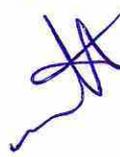
CNPJ: 07.872.741/0001-01

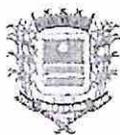
Abertura: 09/07/2019 – às 09:00 horas.

Várzea Alegre/CE, em 09 de julho de 2019.



PMAT - ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA
CNPJ: 07.872.741/0001-01





Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO FINAL

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2019/022SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que tem como objeto a **Aquisição de medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Eudálio Barroso de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá-Ce**, com data de abertura marcada para o dia 23 de julho de 2019 às 09:00hs na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias; Nº 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitacao@quixada.ce.gov.br ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tcm.ce.gov.br. João Paulo Gonçalves Damasceno - Pregoeiro Oficial. Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 09 de julho de 2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de JULHO de 2019, às 09:00hs estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA CASA DE CULTURA DE MULUNGU - CE, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.** O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço da Prefeitura à Rua Cel. Justino Café, nº 136, Centro, Mulungu-CE, e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Sulamita da Silva de Abreu - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal. Mulungu-CE, 10 de Julho de 2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.062/2019-TP - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01.062/2019-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVA VENEZA, NO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE, que se realizará no dia 26 de julho de 2019, às 08:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00h expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Ubajara/CE, 10 de Julho de 2019. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, torna público o Extrato da Rescisão Contratual resultante do Pregão Presencial Nº. 0517.01/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, inciso II e seu §1º da Lei nº 8.666/93. OBJETO: contratação de prestação dos serviços médicos de urologia para consulta e procedimento cirúrgico de coleta de material para biópsia de próstata guiada por ultrassonografia com sedação realizada por anestesia de pacientes atendidos pela Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT. ASSINATURA: 03.05.2019. CONTRATADA: Hospital Nova Saúde Ltda Me. ASSINA P/ CONTRATADA: Michel D'Albuquerque Silva. ASSINA P/ CONTRATANTE: Francivan Gomes Rodrigues. Itapipoca/CE, 03 de maio de 2019. O Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 1007.01/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES**, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 24 de julho de 2019 às 08h00min, a abertura e classificação das propostas será às 08h:30min, a disputa de lances será a partir das 09h:30min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmmet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE. Santana do Acaraú - CE, 10 de julho de 2019. Antônio Eudes de Lima Filho. Pregoeiro Oficial

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA – EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06.26.02/2019. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de Julho de 2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 06.26.02/2019, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS PARA OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DO INTERESSE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA - CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 0(**)88-3431.1210, no horário de 08:00h às 14:00h. Marcelo Henrique de Oliveira Mourão – Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento – Pregão nº 2019.06.25.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório na modalidade Pregão nº 2019.06.25.1 sendo o seguinte: Licitante(s) Vencedor(es) – PMAT. Assessoria de Resultados LTDA, vencedor(a) junto ao item 01 com proposta final no valor global estimado de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). A empresa vencedora fora declarada Habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 09 de julho de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro(a) Oficial do Município.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Licitação - Pregão Presencial SRP Nº 0128062019-Pregão. A Comissão de Pregão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 24 de julho de 2019, às 9h:30min, na Sede da Comissão de Licitação localizada à Av. Juscelino Kubitschek s/n Alto São Francisco - Quixadá - CE CEP: 63.908-230, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 0128062019-Pregão, critério de julgamento menor preço por item. Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de mangueiras de hidrante e recargas de extintores destinados a atender as necessidades da Policlínica e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão no endereço acima mencionado - no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h e no site www.tce.ce.gov.br. Quixadá-Ce, 10 de julho de 2019. Amâncio Quintino Neto - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Resultado de Julgamento das Propostas. O Município de Apuiarés por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o resultado do julgamento da Fase de Proposta, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.04.24.01- TP - SEINFRA, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a prestação de serviços nas obras de recuperação de pavimentação, passagens molhadas e pontes no Município de Apuiarés. Empresa classificada em 1º lugar para item 01: Construtora Nova Hidrolândia - EIRELI, com valor de R\$ 598.149,42 (Quinhentos e noventa e oito mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e Leonardo Silva Viana - EIRELI item 02 com valor de R\$ 78.100,99 (Setenta e oito mil cem reais e noventa e nove centavos). A Comissão divulgou o resultado das Propostas e com amparo no art. 109, inciso I, alínea "b" e abriu o prazo recursal. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro, Ceará, telefone (85) 3356-1347 e no site: www.tce.ce.gov.br/. Apuiarés-CE, 09 de julho de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO. A Secretaria de Obras do Município de Ibicuitinga torna público o Extrato do Décimo Quarto Aditivo ao Contrato da TP Nº 10/2018 - SEOB. Objeto é a Contratação de Serviços de Engenharia para Implantação de Iluminação Pública (Luminárias de Led) da sede do Município de Ibicuitinga-CE. Contratante: Secretaria de Obras. Contratada: PROURBI-PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. Prazo: até 30 de julho de 2019. Assina pela Contratada: Eudes Lucínio Moreira Lima. Assina pela Contratante: José Hugo Girão Nobre Filho. Ibicuitinga - CE, 28 de Junho de 2019.





Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO

AO ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

RECURSO EM FACE DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE PMAT – ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.25.1

A empresa INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE nº 23.201.887.982, inscrita no CNPJ sob o nº 32.049.941/0001-06, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Barbosa de Freitas, nº. 1741, sala 4, bairro Aldeota, CEP 60.170-021, através de seu representante legal, Sra. Ana Maria Felipe Dias, sócia-administradora, inscrita no CPF nº 855.761.073-49, vem, respeitosamente, perante V. Sa. apresentar **RECURSO EM FACE DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE PMAT – ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.25.1**, ocorrido em 09/07/2019, às 9h, pelos fatos e fundamentos a seguir:

1 DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, ressalta-se a tempestividade do presente recurso visto que a seção pública para o recebimento e abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços" ocorreu em 09/07/2019, às 9h. Portanto, este recurso está sendo interposto dentro do prazo legalmente estabelecido. *In verbis*:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Ademais, a representante da recorrente, já apresentou, tempestivamente, conforme consta na Ata da Sessão do Pregão Presencial supra citado, recurso em face da habilitação da licitante **DA LICITANTE PMAT – ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA**. Apresentando,

por meio desta, apenas as razões do recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias estabelecidos legalmente.

Por fim, o item 7.12 do Edital estabelece o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.



2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DOS FATOS

O Pregão Presencial nº 2019.06.25.1 tem por objeto:

- 2.1 - Contratação de serviços de consultoria tributária especializada a serem prestados na instauração de procedimento fiscal específico junto aos grandes contribuintes do Município de Barbalha/CE, objetivando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF, para recuperação de créditos eventualmente devidos a municipalidade, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.
- 2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

Ao final da etapa de lances verbais, a classificada em primeiro lugar foi a licitante PMAT – ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA. No entanto, na análise inicial da documentação apresentada pela licitante citada, verificou-se as irregularidades adiante relacionadas.

3 DOS FUNDAMENTOS E DO DIREITO

Estabelece o item 4.3 do Edital os requisitos para a habilitação de pessoas jurídicas:

4.3- Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a. 1 - Conforme o caso, consistirá em:

a. 1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a. 1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

[...]

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

b. 1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

[...]

c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de



apresentação da proposta, não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos.

Logo, verifica-se que o item 4.3, alínea a.1.2, exige a apresentação do Estatuto ou Contrato Social no caso de sociedades empresariais. E, no caso de sociedades civis, a exemplo das sociedades simples, exige-se a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Conforme consta no CNPJ e no Contrato Social da PMAT – ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA., a mesma trata-se de sociedade simples limitada.

Consta também no Contrato Social, cláusula 3º, que o objeto da sociedade será “a prestação de serviços advocatícios, assessoria e consultoria jurídica”.

Surge, então, a questão cerne da discussão, é possível a constituição de sociedade simples limitada para a prestação de **serviços advocatícios, assessoria e consultoria jurídica**?

A resposta é sim. Desde que essa sociedade seja uma sociedade de advogados. Logo, uma sociedade de advogados só pode ser constituída por advogados. Verifica-se de plano que a sociedade simples PMAT – ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA não é constituída apenas de advogados, uma vez que um dos sócios (Francisca Liduina da Silva) não é advogado.

Além disso, conforme art. 15, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/1994), os advogados somente podem “reunir-se em sociedade simples de prestação de serviços de advocacia ou constituir sociedade unipessoal de advocacia, na forma disciplinada nesta Lei e no regulamento geral”.

Art. 15. Os advogados podem reunir-se em sociedade simples de prestação de serviços de advocacia ou constituir sociedade unipessoal de advocacia, na forma disciplinada nesta Lei e no regulamento geral. (Redação dada pela Lei nº 13.247, de 2016).

§ 1º A sociedade de advogados e a sociedade unipessoal de advocacia adquirem personalidade jurídica com o registro aprovado dos seus atos constitutivos no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede. (Redação dada pela Lei nº 13.247, de 2016).

Ademais, as sociedades de advogados somente adquirem personalidade jurídica com o registro aprovado dos seus atos constitutivos no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede (§1º, do art. 15, da Lei nº 8.906/1994).

Logo, se a sociedade simples PMAT – ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA é uma sociedade de advogados, ela ainda não tem personalidade jurídica posto que não foi apresentado comprovação do seu registro na OAB. Além disso, este tipo de sociedade não seria aceita para registro na OAB, uma vez que desempenha, além dos serviços advocatícios, atividades

estranhas às atividades de advogados, o que é vedado por lei, conforme estabelece o art. 16 do Estatuto da OAB.

Art. 16. Não são admitidas a registro nem podem funcionar todas as espécies de sociedades de advogados que apresentem forma ou características de sociedade empresária, que adotem denominação de fantasia, que realizem atividades estranhas à advocacia, que incluam como sócio ou titular de sociedade unipessoal de advocacia pessoa não inscrita como advogado ou totalmente proibida de advogar. (Redação dada pela Lei nº 13.247, de 2016)

§ 1º A razão social deve ter, obrigatoriamente, o nome de, pelo menos, um advogado responsável pela sociedade, podendo permanecer o de sócio falecido, desde que prevista tal possibilidade no ato constitutivo.

§ 3º É proibido o registro, nos cartórios de registro civil de pessoas jurídicas e nas juntas comerciais, de sociedade que inclua, entre outras finalidades, a atividade de advocacia.

Ademais, como já mencionado supra, no § 1º, do art. 16, do Estatuto da OAB, a razão social deve ter obrigatoriamente o nome de pelo menos um dos advogados, o que não é o caso.

Se a sociedade simples PMAT – ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA não é uma sociedade de advogados, então seria uma sociedade simples formada por outros tipos profissionais liberais. Mas, por outro lado, verifica-se que, em não sendo uma sociedade de advogados, a PMAT – ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA não pode exercer a atividade de advocacia. Vale dizer, não pode ter em seu quadro de atividades (códigos CNAE) a atividade de advocacia. Pois, neste caso, o seu registro, no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, deveria ter sido indeferido por contrariar o estabelecido no § 3º do art. 16 do Estatuto da OAB.

Art. 16 [...]

§ 3º É proibido o registro, nos cartórios de registro civil de pessoas jurídicas e nas juntas comerciais, de sociedade que inclua, entre outras finalidades, a atividade de advocacia.

Cumprir destacar que, somente enquadram-se nessa modalidade, de sociedades simples, as organizações que exerçam profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, entre outras, que não tenha como finalidade fins mercantis e sim a prestação de serviços e/ou atividade colaborativa.

Mas, se as sociedades simples limitadas não podem ter finalidade mercantis, o que dizer da possibilidade dessas sociedades participarem de licitações, cuja finalidade primeira é a obtenção de lucro, é a finalidade mercantil.

O desenvolvimento de atividade mercantil é terminantemente proibido às sociedades simples. Portanto, a PMAT – ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA, tendo a forma de sociedade simples não poderia celebrar contratos mercantis com o poder público.

Conforme art. 966 do Código Civil “Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.”

Ainda, conforme art. 982 do mesmo Código Civil “Salvo as exceções expressas, considera-se empresária a sociedade que tem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a registro (art. 967); e, simples, as demais.

Logo, conclui-se que as sociedades simples não são sociedades empresariais e, portanto, não podem exercer atividades mercantis.

Assim, as Sociedades Simples são aqueles em que os sócios exerçam profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, desde que o exercício da profissão não constitua elemento de empresa.

A Sociedade Empresária é a que irá atuar da maneira prevista no art. 966 do Código Civil, ou seja, exercerá profissionalmente atividade econômica organizada para produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Um ponto importante é que as Sociedades Empresárias estão sujeitas a Lei da Falência (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), enquanto as Sociedades Simples não estão. Neste caso, a certidão negativa de falência e recuperação judicial apresentada não tem qualquer importância, posto que esse tipo de sociedade não está sujeita à Lei de Falências.

Por seu turno, conforme consta do Contrato Social e nos códigos CNAE e no CNPJ, essa sociedade presta serviços advocatícios e, portanto, deveria estar registrada na OAB, conforme já mencionado. E, vale lembrar que o art. 1º, § 3º, do Estatuto da OAB veda “a divulgação de advocacia em conjunto com outra atividade”.

Art. 1º São atividades privativas de advocacia:

[...]

§ 3º É vedada a divulgação de advocacia em conjunto com outra atividade.

Portanto, há de se concluir que o Município de Barbalha não pode celebrar contrato com uma sociedade simples que não está registrada na OAB por não ser sociedade de advogados e não poderia ter sido registrado no Cartório de Registro Civil, por ter em seu rol de atividades a advocacia.

Como se não bastasse é possível ainda elencar outras irregularidades, como o fato de o rol de atividades constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) está em desacordo com o rol de atividades apresentados nos aditivos contratuais acostados aos autos do processo licitatório. O que nos leva a crer que a licitante PMAT – ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA. não apresentou cópia do último contrato social, em descumprimento ao exigido no item 4.3, alínea a.1.2. do Edital.

O atestado de capacidade técnica que está, em papel timbrado, em nome do Governo de Jucás não tem a qualificação de quem assinou tal atestado. O Sr. Paulo Fernandes de Oliveira é o que na Prefeitura de Jucás? Prefeito, Secretário, Contador? Não consta a informação. O que faz com que tal atestado não tenha validade. Afinal, se o atestado é fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apenas os representantes legais dessas pessoas jurídicas podem assinar o atestado.

No que se refere ao atestado de capacidade técnica que está em nome da Prefeitura de Granjeiro questiona-se o fato de o mesmo ter sido emitido e assinado em 9 de fevereiro de 2018, pelo Prefeito de Granjeiro, ter a firma reconhecida em 14 de fevereiro de 2018 e apresentar um carimbo de autenticação (cópia autenticada) do cartório Lavor Norões de 4 de fevereiro de 2018. Vale dizer, o documento foi tirado cópia e autenticado antes mesmo de ter sido emitido!

Complementando, por que referido documento tem dois carimbos de autenticidade? Um de 08/07/2019 (cartório ... de Lima) e outro de 04/02/2018 (cartório Lavor Norões). Foi tirado cópia da cópia?

4 DO PEDIDO

Por tudo o exposto, requer-se que:

- a) O pregoeiro reconsidere a decisão de habilitação da licitante PMAT – ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA., declarando-a INABILITADA, uma vez que ela não atendeu ao exigido no item 4.3, alíneas a.1.2 e/ou a.1.3., por não apresentar registro na OAB ou registro na Junta Comercial ou por apresentar registro irregular no Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e por não ter apresentado atestado de capacidade técnica válido, descumprindo a exigência do item 4.3, alínea d.1, do Edital.



SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

b) O pregoeiro proceda com a habilitação e adjudicação da segunda colocada no certame, a empresa INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

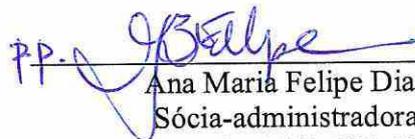
Nestes Termos,

Pede deferimento

Barbalha-CE, 10 de julho de 2019.



Nayana Bezerra de O. Felipe
Adv. OAB/CE 21 393
Rua José Marrocos. 370
Salesianos - J. do Norte/CE

pp. 
Ana Maria Felipe Dias
Sócia-administradora
CPF 855.761.073-49
RG 99029247798 (SSP/CE)